



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Avenida Roraima 1000, Prédio 22 - Bairro Camobi
Santa Maria-RS, CEP 97105-900
- <http://husm-ufsm.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23541.000179/2024-69

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para **LOCAÇÃO DE ESTERILIZADORA À BAIXA TEMPERATURA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)** de acordo com as especificações, quantitativos, exigências, estimativas e condições estabelecidas neste instrumento e seus apêndices e encartes.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das referências normativas

I - Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 - Estatuto Jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias;

II - Decreto Federal nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 - Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;

III - Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 - Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

IV - Lei nº 14.133/2021 (apenas para os fins do art. 6º, § 2º, do RLCE 2.0);

V - Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH 2.0 - Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022 do Conselho de Administração - aprovado em 28 de abril de 2022;

VI - Instrução Normativa - SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 - Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

VII - Instrução Normativa - SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental;

VIII - Norma Operacional - SEI nº 3/2024/SCCEN/CAD/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a Norma Operacional de Pesquisa de Preços da Rede Ebserh;

2.2. Compõe o Termo de Referência os seguintes ANEXOS, que se encontram todos no documento SEI:

2.2.1. **ANEXO A:** Termo de Recebimento Provisório;

2.2.2. **ANEXO B:** Termo de Recebimento Definitivo;

2.2.3. **ANEXO C:** Especificação técnica dos itens objeto.

3. GLOSSÁRIO

3.0.0.1. **Atendimento Técnico** é a presença, no local de utilização do equipamento locado, de técnico da **CONTRATADA** ou de seus prepostos;

3.0.0.2. **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela **CONTRATANTE** ou por seu preposto, através de telefone, e-mail ou de outra forma acordada com a **CONTRATADA**, para a realização de um Atendimento Técnico;

3.0.0.3. **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone, fax ou rede de computadores, para consulta, esclarecimento ou orientação;

3.0.0.4. **Prestadora de Serviços** é a própria **CONTRATADA** ou uma empresa legalmente constituída, por ela **CONTRATADA**, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamento;

3.0.0.5. **Help-Desk** é uma instalação da **CONTRATADA** ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone, obrigatoriamente, por fax ou rede de computadores, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis das 08h00min às 17h00min;

3.0.0.6. **Horário de Assistência Técnica** é o período das 08h00min às 17h00min, de acordo com o horário de atendimento do HUSM, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda-feira a sexta-feira;

3.0.0.7. **Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;

3.0.0.8. **Preposto da CONTRATADA** é um representante da **CONTRATADA**, devidamente constituído, com poderes para executar qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

3.0.0.9. **Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento ou substituição do equipamento, isto é, o prazo no qual a **CONTRATADA** compromete-se a restabelecer o funcionamento do equipamento, que forneceu nas condições deste Termo de Referência, do Edital de Pregão e do Contrato ou a substituí-los;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Muitos materiais, instrumentais e ferramentas utilizadas, principalmente em cirurgias, porém não limitados a isto, requerem um processo de esterilização. Tal processo é realizado pela CME do HUSM, podendo ser feito em autoclaves à vapor ou em processos que utilizam baixa temperatura. Alguns materiais podem ser danificados ou ter a vida útil demasiadamente reduzida quando são utilizados processos baseados em alta temperatura. Para estes itens é interessante do ponto de vista econômico a utilização de processos a baixa temperatura.

4.2. Dentre algumas tecnologias disponíveis, uma das mais comuns é o processamento à base de peróxido de hidrogênio. O processamento é relativamente rápido, com ciclos de aproximadamente 50 minutos para materiais com lúmen e cerca de 30 minutos sem lúmen. O agente esterilizante é atóxico e não agressivo para com o meio ambiente.

4.3. Caso o HUSM não realize esta contratação, a alternativa para a esterilização destes materiais é a contratação de uma empresa que realize o serviço. Em Santa Maria não há este tipo de prestação de serviço, logo, na melhor das hipóteses seria contratada uma empresa de Porto Alegre. Nesse caso, além do tempo necessário e da logística para movimentação dos materiais, haveria outros riscos, como perdas e maiores chances de danos.

4.4. A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regida pela Lei 13.303/2016, e em conformidade com o art. 4º, IV, do RLCE 2.0;

4.5. Uma vez que o objeto da contratação é o fornecimento de equipamento e seus insumos, que são específicos de cada marca, não há como desvincular o fornecimento dos mesmos sob pena de incompatibilidade ou problemas no processamento dos materiais pela máquina. As embalagens, mesmo não sendo específicas de cada marca, poderão apresentar problemas de compatibilidade, dependendo da tecnologia utilizada para a esterilização, ao mesmo tempo que são itens afins quando relacionados com as esterilizadoras. Além disso, os processamentos a baixa temperatura exigem maior rigor nas execuções, sob pena de não serem eficazes, o que teria consequências muito perigosas para os pacientes.

4.6. Considerando que os insumos de esterilização são altamente especializados e atrelados a tecnologia da máquina e que as embalagens devem ser plenamente compatíveis, além do fato de que agrupar o fornecimento destes itens não limita a concorrência e propicia melhor controle de gastos pelo HUSM, o parecer será realizado tendo em vista o **menor preço global** para todos os itens do contrato.

4.7. A opção pela modalidade de locação assegura que os equipamentos estejam disponíveis para uso em tempo integral, além de agilizar as manutenções e garantindo reposição de peças e acessórios de modo praticamente imediato.

4.8. Para julgamento e classificação das propostas será(ão) adotado(s) o(s) critério(s) de **Menor Preço Global**, observados as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9. Uma vez que o objeto da aquisição é o fornecimento de equipamentos e insumos específicos para cada marca, não é possível desvincular o fornecimento destes sem correr o risco de incompatibilidade ou problemas no processamento dos materiais pela máquina. As embalagens, mesmo não sendo específicas de cada marca, poderão apresentar problemas de compatibilidade, dependendo da tecnologia utilizada para a esterilização, ao mesmo tempo que são itens afins quando relacionados com as esterilizadoras. Além disso, os processamentos a baixa temperatura exigem maior rigor nas execuções, sob pena de não serem eficazes, o que teria consequências muito perigosas para os pacientes. Considerando que os insumos de esterilização são altamente especializados e atrelados a tecnologia da máquina e que as embalagens devem ser plenamente compatíveis, além do fato de que agrupar o fornecimento destes itens não limita a concorrência e propicia melhor controle de gastos pelo HUSM, o parecer será realizado tendo em vista o melhor preço global para todos os itens do contrato.

4.10. Será utilizada a modalidade de licitação denominada pregão, conforme preconizado no inciso IV do art. 32 da Lei Nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no inciso IV do art. 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH. Além disso, informamos que nenhum dos produtos licitados no presente edital agrega a necessidade de contrato ou assistência técnica, uma vez que as compras serão posteriormente efetuadas através da emissão de nota de empenho.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata o art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e características facilmente encontradas no mercado.

5.2. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0, tendo em vista que a necessidade

permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

5.3. A execução do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

6.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, nos termos do art. 32, inciso IV, da Lei n.º 13.303/2016, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e caráter continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0.

6.4. O Quadro I mostra os itens e quantidades.

Quadro I - Objeto da locação, itens e quantitativos.

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
1	20877	Locação de Esterilizadora à baixa temperatura conforme descritivo técnico	2	UN
2	601069	Agente esterilizante a base de Peróxido de Hidrogênio compatível com o equipamento. Obs.: A cotação refere-se ao valor unitário do insumo gasto em um ciclo de esterilização.	2300	CICLO
3	474258	Indicador químico para processo em esterilizadora à peróxido de hidrogênio para uso interno aos pacotes.	6.000	UN
4	340941	Indicador biológico de leitura rápida em até 30 minutos próprio para esterilizadoras à peróxido de hidrogênio e plenamente compatível com o equipamento locado. Deve acompanhar incubadora específica com alimentação elétrica 220 V - 60 Hz. Apresentação em ampolas autocontidas.	2000	UN
5	279094	Fita crepe sem celulose com indicador químico para utilizar no fechamento de pacotes. Apresentação em rolos de 19 mm de largura e 10 m de comprimento.	60	ROLO
6	442406	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 10 cm de largura por 70 m de comprimento.	17	ROLO
7	462298	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 15 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	15	ROLO
8	442405	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 20 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	32	ROLO
9	445800	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 25 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	30	ROLO
		Embalagem para esterilização composta por não		

10	442407	tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 30 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	25	ROLO
11	442408	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 40 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	12	ROLO

6.5. Equipamento do Quadro 1 deverão acompanhar seus respectivos certificados de calibração e etiqueta de manutenção preventiva (no caso de equipamentos que não sejam novos). Todas os equipamentos objeto desse termo de referência e que serão disponibilizados pelo (s) vencedor (s) deverão ser novos, de primeiro uso, ou em plenas condições de uso, com garantias, o que deve ser comprovado por meio de nota fiscal de compra e entregue ao fiscal do contrato no momento da entrega dos equipamentos. Os equipamentos entregues com tempo de fabricação de no máximo 5 anos, se forem usados deverão ser apresentados os certificados de calibração e manutenção preventiva atualizados de todos os equipamentos locados;

6.5.1. A empresa se responsabilizará pela manutenção corretiva, manutenção preventiva e calibração durante a vigência do contrato, fornecendo todas as peças necessárias para substituição sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

6.5.2. Caso haja a necessidade de substituição do equipamento ou envio para manutenção, a empresa se responsabilizará pela coleta e devolução, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

6.6. O item 2, devem ser homologado pelo fabricante e totalmente compatível com o equipamento para esterilização (itens 1) ofertado;

6.7. Os quantitativos dos item 2 refere-se a estimativa de insumos utilizados no período de 12 (doze) meses.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

7.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados;

7.2. Os equipamentos entregues devem ser novos ou usados com tempo de fabricação de **no máximo 5 anos**, se forem usados deverão ser apresentados os certificados de calibração e manutenção preventiva atualizados de todos equipamentos locados;

7.3. Nenhum componente dos equipamentos especificados poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador;

7.4. Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, equipamentos que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

7.5. A **Licitante** deverá apresentar proposta constando claramente todas as características dos equipamentos em questão com nomes de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas. Apresentar prospecto com as características técnicas. Se o equipamento for importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial;

7.6. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a **Licitante** deverá, obrigatoriamente, sob a pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

7.7. A **Licitante** deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente, a qual será analisada pelo setor de Engenharia Clínica para comprovação da vantagem na adoção da solução apresentada.

7.8. A **Licitante** deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento ou documentação técnica, a ser entregue junto com a proposta, em que constem, explicitamente, as características exigidas nas especificações. Declarações que não puderem ser comprovadas durante a análise documental, poderão ensejar a desclassificação da licitante do certame.

7.9. A **Licitante** classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, sob a pena de desclassificação, declaração de que os equipamentos ofertados possuem todas as certificações e compatibilidades exigidas neste Termo de Referência. Essa declaração deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de habilitação entregue junto com a proposta.

7.10. O fornecimento compreende a entrega, instalação, treinamento e garantia do equipamento, apresentando perfeitas condições de funcionamento.

7.11. **Dos Treinamentos:**

7.12. **REALIZAR, OBRIGATORIAMENTE, PARA O COMPLETO ACEITE DO EQUIPAMENTO o Treinamento Operacional aos Colaboradores Técnico assistenciais do HUSM, para conhecimento operacional do equipamento.**

7.13. Os treinamentos operacionais deverão ser realizados de forma presencial;

7.14. Para cada item fornecido deverão ser realizados treinamentos operacionais para os três turnos das equipes assistenciais, em datas e horários distintos, de acordo com a necessidade do Hospital Universitário Federal. Deverá ser alinhado entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** a realização de treinamentos operacionais durante o período de contrato.

7.15. Cada treinamento operacional deverão possuir a carga horária mínima de 2 (duas) horas.

7.16. O treinamento operacional, para os usuários do corpo clínico da **CONTRATANTE**, deverá ter minimamente como escopo a operação dos equipamentos e incluir tópicos como instruções operacionais, princípios de funcionamento, aplicações de uso, configurações de pré-ajustes, montagem do equipamento e acessórios, rotinas de limpeza e desinfecção, solução de pequenos problemas etc.

7.17. Deverá ser entregue pela **CONTRATADA** documento comprobatório que comprove a execução do treinamento, contendo assinatura dos Colaboradores da Unidade, Chefe da Unidade, do representante da Engenharia Clínica e do Técnico Responsável pelo treinamento. No documento deverá constar minimamente o conteúdo do treinamento. O não fornecimento desse documento ocasionará o não aceite da entrega dos equipamentos. O documento deverá ser entregue num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o treinamento.

7.18. **Deverá ser disponibilizado treinamento de reciclagem dos usuários no mínimo a cada 6 (seis) meses. Este treinamento deverá ser realizado por profissional qualificado e certificado pelo fabricante do equipamento;**

7.19. **Da instalação:**

7.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, o detalhamento técnico quanto às necessidades de pré-instalação do equipamento, instruindo quanto às instalações de rede elétrica, água e esgoto, aterramento, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental, riscos de acidentes e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do equipamento e proteção ao meio ambiente.

7.21. A instalação deverá ser feita pela **CONTRATADA** vencedora na presença dos servidores do HUSM, sem ônus. A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento em completo funcionamento. Deverá ser agendada com o HUSM, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a vinda do técnico para instalação e demonstração.

7.22. Caso a **CONTRATADA** apresente na proposta comercial, dispositivos, acessórios, softwares além dos que foram solicitados no edital, os mesmos deverão ser entregues devidamente habilitados, sem nenhum ônus.

7.23. Ficará a **CONTRATADA** responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal do equipamento e peças ou defeitos de software/firmware, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças/software/firmware que se fizerem necessárias sem ônus.

7.24. **Do material a ser fornecido:**

7.25. O fornecimento será fracionado conforme as necessidades da **CONTRATANTE**;

8. **DAS CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

8.1. Os equipamentos deverão ser entregues em sua totalidade em no máximo **20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato, e poderão ser entregues parceladamente, conforme acordado com a **CONTRATANTE**;

8.2. Caso os equipamentos não sejam novos, deverão ser entregues no ato da instalação dos equipamentos os laudos de manutenção preventiva de todos os equipamentos locados;

8.3. Executar a **QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** dos equipamentos no ato da instalação dos equipamentos locados;

8.4. **Provisoriamente:** da posse dos documentos apresentados pelo LOCADOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá o bem locado para verificação de especificações, quantidade, qualidade, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para correção pelo LOCADOR, ou aprovando, receberá provisoriamente o equipamento, mediante recibo;

8.5. **Definitivamente:** após recebimento provisório, verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos da especificação do **Anexos C** deste Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado;

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei e/ou

8.7. Após a avaliação das condições de infraestrutura pela empresa vencedora, o equipamento deverá ser instalado imediatamente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas após autorização do Setor de Engenharia Clínica do **CONTRATANTE**, de acordo com as obrigações contidas nesse Termo de Referência;

8.8. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora;

8.9. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;

8.10. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da **CONTRATADA**;

8.11. **Local e horários de recebimento dos equipamentos e insumos:**

8.12. A entrega dos insumos será conforme solicitação da **CONTRATANTE**, diretamente na **Recepção de Materiais** do HUSM-EBSERH, de segunda-feira à sexta-feira, até às 16 horas, no prazo de 7 (dias) dias corridos após a solicitação da **CONTRATANTE**;

8.13. Caso não cumprido o prazo acima estipulado, a contratada estará sujeita às sanções do RLCE 2.0;

8.14. Será aplicada multa de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, sobre 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação do equipamento entregue com atraso. Decorridos 120 (cento e vinte) dias corridos de atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão de inexecução contratual;

8.15. **Local: Os equipamentos deverão ser recebidos pela Unidade de Patrimônio localizado na Av. Roraima, n.º 1000 - Bairro Camobi - Prédio 22 - Santa Maria RS - CEP 97.105-900. Horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, em dia útil.**

8.16. Ocorrendo atrasos na instalação do equipamento causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela **CONTRATADA**, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto ao HUSM, a qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação em até 30 (trinta) dias úteis. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto ao HUSM que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente conforme hipóteses previstas no art. 145 do RLCE 2.0. Nesses casos, o pagamento da parcela em questão, não desonerará a empresa **CONTRATADA** da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pelo HUSM, dentro da vigência do contrato.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.17.0.1. Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);

8.17.0.2. Data de emissão;

8.17.0.3. Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

9. DAS CONDIÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS LOCADOS

9.0.1. Fica a **CONTRATADA** obrigada a garantir a prestação de assistência técnica ao equipamento locados durante a vigência do contrato, sem ônus adicional para o HUSM;

9.0.2. DO PRAZO DE VALIDADE DOS INSUMOS:

9.0.3. Se a validade for inferior a 12 (doze) meses, o fornecedor deverá entrar em contato formal com o Serviço de Dispensação de Material Médico Hospitalar, para autorização prévia. Além disso, deverá ser entregue junto com o produto uma CARTA DE COMPROMETIMENTO DE TROCA, para a situação de não ser utilizado todo o quantitativo até a validade do produto;

9.0.4. No caso de execução da CARTA DE COMPROMISSO DE TROCA, o fornecedor terá de efetuar a entrega de um novo lote do produto (com mais 12 (doze) meses de validade) em um prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação de troca por e-mail do Serviço de Dispensação de Material Médico Hospitalar. Se houver descumprimento deste prazo, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no Edital;

9.0.5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.0.5.1. O recebimento do Chamado Técnico por preposto da **CONTRATADA** implica no início da contagem do prazo de reparo ou substituição, caso necessário;

9.0.5.2. O Prazo de primeiro contato não poderá exceder a **4 (quatro)** horas corridas;

9.0.5.3. Os Chamados Técnicos devem ser precedidos de tentativa de diagnóstico por intermédio de consulta aos técnicos especialistas dos fornecedores;

9.1. Em caso de defeitos, o prazo máximo para conserto dos equipamentos é de até **48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar da data e hora do chamado do HUSM. Alternativamente, a **CONTRATADA** poderá oferecer equipamento de reserva para reposição em caso de defeito. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um canal de atendimento telefônico e um meio eletrônico (e-mail) para atendimento a todas as questões emanadas desse contrato;

9.2. Para manutenções preventivas, o prazo máximo entre a retirada do equipamento e sua recolocação em uso é de 5 (cinco) dias corridos, sendo que a quantidade de equipamentos que poderão ser retirados do uso simultaneamente será de acordo com as necessidades do HUSM, devendo ser realizado agendamento prévio com o responsável pelo contrato no HUSM;

9.3. Responsabilizar-se por todo o transporte dos equipamentos locados em caso de necessidade de manutenção;

9.4. O **tempo máximo admissível que cada equipamento esteja indisponível para uso por motivo de manutenção e/ou falta de peças ou acessórios é de 10 (dez) dias no período de um ano;**

9.5. Executar a **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** conforme descrito nos manuais do fabricante, com as trocas de todos os Kit`s previstos, com frequência mínima de 2 vezes no período de vigência do contrato, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

9.6. Entregar para o Setor de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** o cronograma de manutenção preventiva e calibração a ser realizada de cada equipamento locado, identificado pelo número de série, 30(trinta) dias após a entrega dos equipamentos;

9.6.0.1. Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

a) Local para o qual a assistência técnica foi acionada;

b) Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

c) Descrição do(s) equipamento(s) envolvido(s), inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

d) Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

e) Providências tomadas e reparos efetuados;

f) Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelo equipamento;

g) O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada.

9.6.0.2. Mensalmente deverá ser fornecido, ao **CONTRATANTE**, um arquivo eletrônico com todos os chamados técnicos realizados no período, juntamente com um relatório analítico (com as informações citadas acima) e sintético (estatística por tipo de atendimento e relação de pendências), demonstrando os Atendimentos Técnicos, impresso e em mídia eletrônica, em formato a ser acordado entre as partes.

9.6.1. Os atendimentos técnicos deverão ser realizados durante o Horário de Assistência Técnica. Poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**;

9.6.2. É facultado à **CONTRATADA** elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação e utilização do equipamento locado, visando maximizar a eficiência das Consultas Técnicas, minimizar necessidade de Chamados Técnicos etc., desde que tais treinamentos não impliquem ônus para a **CONTRATANTE**.

9.6.3. No caso do equipamento LOCADO necessitar de parada, para manutenção ou conserto e/ou atualização no software e/ou hardware ou ainda retirada por qualquer natureza, a empresa contratada deverá promover a substituição do equipamento, no prazo máximo de 48 horas, e ou apresentar uma solução técnica, que atenda de forma imediata aos chamados do HUSM/UFSM, sem qualquer ônus.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Deverá ser apresentado na **proposta**:

a) Valor do equipamento com garantia e demais condições devem estar de acordo com as especificações constantes no **ANEXO C**;

b) Para equipamentos sem registro obrigatório, documento indicando em qual página do manual do fabricante que comprove o atendimento a todos os itens das Especificações constantes no **ANEXO C**;

c) Registro do equipamento junto à ANVISA;

10.2. A proposta **não** pode ser cópia fiel desta especificação técnica;

10.3. Os itens desse descritivo **não** informados na proposta serão considerados como não atendidos;

10.4. Os itens indicados como "opcional" nas propostas serão considerados como **não** atendidos;

10.5. A licitante deverá apresentar proposta em que conste explicitamente a marca e o modelo do Item ofertado, além do número de Regularização do Produto junto à ANVISA. Não será aceito número de protocolo de solicitação de Regularização de Produto junto à ANVISA. Fazendo constar ainda:

a) Nome comercial/marca;

b) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias;

c) Prazo de entrega não superior a **20 (vinte) dias corridos**;

d) Prazo para instalação e treinamentos não superior a **15 (quinze) dias corridos** a partir da entrega do equipamento;

10.6. A licitante deverá apresentar a documentação com a descrição técnica detalhada dos equipamentos, suas funcionalidades, suas características físicas, elétricas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto, conforme Registro de Produto na ANVISA;

10.7. A licitante poderá, para comprovação das especificações técnicas, além do documento "Instruções de Uso" (Manual) do item ofertado, apresentar também documentação técnica complementar registrada na ANVISA, não sendo aceito documento não registrado na ANVISA para comprovação das especificações técnicas;

10.8. O valor do preço unitário é o máximo que o HUSM dispõe a pagar por contratação;

10.9. O licitante participante deste pregão não poderá, durante o envio das propostas, registrar quantidade inferior a 100% do quantitativo total estimado para cada item;

10.10. Dos catálogos e amostras:

10.11. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o HUSM/EBSERH se reserva no direito de solicitar amostras e/ou catálogos dos equipamentos ofertados para avaliação técnica;

10.12. As amostras e/ou catálogos, quando solicitados, deverão ser apresentados com a descrição de cada item ofertado detalhada em português;

10.13. As licitantes devem anexar os catálogos e/ou manual dos itens ofertados, onde deverá conter especificações técnicas detalhadas do fabricante e que comprove atendimento do descritos no edital. Os licitantes que apresentarem catálogos incompletos poderão ter sua proposta desclassificada. O prazo máximo para o envio deles será informado pelo Agente de Licitação, via chat. Caso a licitante não cumpra o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sua proposta poderá ser desclassificada;

10.14. Atender a todas as especificações técnicas deste documento e as características mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados. As empresas Licitantes deverão obrigatoriamente descrever e detalhar todos os seus equipamentos, acessórios, partes e componentes em sua proposta comercial devendo todas as suas características serem comprovadas em manuais, catálogos e *datasheets* apresentados. Deve ainda, informar obrigatoriamente marca e modelo e o *part number*, quando aplicável, de todos esses.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será realizada por meio de processo licitatório eletrônico, nos termos do preconizado no Regulamento de Licitações e Contratos – EBSERH.

11.2. A presente contratação adotará como regime de execução a contratação por PREÇO UNITÁRIO.

11.3. Será utilizada a modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que o serviço a ser prestado enquadra-se na classificação de serviço comum, conforme preconizado no inciso IV do artigo 32 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no inciso IV do artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

11.4. A locação de equipamento com fornecimento dos insumos caracteriza-se como serviço comum, visto que pode ser objetivamente definido, conforme especificações, a fim de estabelecer o padrão de qualidade esperado, de acordo com as características usuais de mercado, sem variações de ordem técnica.

11.5. O serviço é enquadrado como continuado, nos termos do art. 149, I, do RLCE 2.0, tendo em vista que a necessidade permanente ou prolongada do objeto impõe à parte contratada o dever de realizar uma conduta que se renova ou se mantém no decurso do tempo durante a vigência contratual.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

12.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite de 5 (cinco) anos, com base no art. 147 do RLCE 2.0.

13. DO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida:

a) Reuniões presenciais de trabalho;

b) Telefonemas;

c) Videoconferências; e

d) Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

14.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

14.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.

14.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

14.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.

15. PAGAMENTO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

15.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

15.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:

15.5. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.7. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;

15.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.9. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.10. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.14. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua

notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.19. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.20. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.22. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.23. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. FASE DE ACEITAÇÃO

16.1. As Propostas, ao serem enviadas, deverão conter as especificações técnicas do objeto de forma detalhada. Portanto, poderão não ser aceitas as propostas sem detalhamento da descrição do objeto ou contendo apenas a redação “conforme descrito no edital” ou expressão equivalente;

16.2. Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta: o nome comercial, modelo ou versão e citar o código de referência do fabricante do produto. Caso existir vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item;

16.3. Dever ser fornecido número do Registro no Ministério da Saúde conforme publicado no Diário Oficial da União com Identificação do Fabricante;

16.4. Registro do produto para a saúde/correlato ou a Notificação Simplificada ou o Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade, por meio de cópia do registro publicado no Diário Oficial da União (D.O.U.), grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;

16.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

16.6. Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro, emitido pela ANVISA, quando for o caso;

16.7. Ficará a cargo do proponente, provar que o Produto para Saúde/Correlato objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

16.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

17. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

17.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja

presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

17.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando a partir da solicitação do(a) Agente de Licitação;

17.3. A entrega deverá ocorrer na Unidade de Licitações e Pregões do HUSM, localizado a Av. Roraima, nº 1000, Prédio 22, Hospital Universitário de Santa Maria, CEP 97.105-900, Santa Maria - RS;

17.4. As amostras entregues, que deverão estar em invólucros lacrados, serão submetidas à análise da Comissão de Padronização de Materiais e Equipamentos e ao corpo clínico da Instituição, a quem caberá à elaboração de parecer técnico acerca da aprovação ou reprovação das amostras quanto ao objeto da licitação;

17.5. Não havendo encaminhamento das amostras no prazo e forma previstos ou julgados como não condizentes com o especificado no edital, o (a) Agente de Licitação julgará desclassificada a proponente e solicitará amostras da licitante autora do lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a obtenção das amostras condizentes com a especificação indicada no processo licitatório;

17.6. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor. Contrariamente, as marcas consideradas como aprovadas e padronizadas no HUSM-EBSERH, poderão não ser novamente exigidas para amostragem, desde que o produto não tenha sofrido alterações em sua composição e estrutura;

17.7. A avaliação e julgamento técnico da qualidade do material, adequabilidade a que se destina, se obedece às boas práticas de fabricação e se o material corresponde ao discriminado no edital;

17.8. Na etapa de julgamento das propostas, amostras e protótipos dos produtos cotados podem ser solicitados. Quando não se encontrarem de acordo com as exigências da licitação, deve a proposta ser desclassificada. É necessário que a exigência de amostras ou protótipos esteja previamente estabelecida no ato convocatório, acompanhada de critérios de julgamento estritamente objetivos;

17.9. Prova de conceito objetiva verificar se a solução apresentada satisfaz as exigências do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada e desempenho do produto;

17.10. Avaliar tecnicamente a amostra em relação à sua qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica. Isso pode ser realizado pela Comissão de Padronização de Materiais ou por profissionais de áreas afins que utilizam o respectivo material;

17.11. A amostra colocada à disposição do HUSM-EBSERH será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários;

17.12. Nos itens em que constam “marcas aprovadas” poderão ser feitas ofertas de outras marcas que sejam “Similares” e ou de “Melhor qualidade”. No caso de outras marcas, serão avaliadas pelos profissionais da saúde de acordo com sua área de atuação (categoria) e pela Comissão de Padronização Materiais e Equipamentos do HUSM-EBSERH;

17.13. O HUSM-EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica;

17.14. As amostras deverão ser apresentadas para teste de avaliação, juntamente, com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado, e, deverão ser obrigatoriamente identificadas com o número do edital e a qual item pertencem, razão social do proponente, endereço completo telefone, e-mail;

17.15. A quantidade das amostras deverá ser de uma unidade por item, salientando que a critério da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade por item e deverá ser apresentada na embalagem original, conforme comercializada;

17.16. Marcas distintas as “Marcas Aprovadas”, se forem aprovadas, poderão ser adquiridas independentemente de marca preestabelecida;

17.17. As amostras não serão devolvidas e nem ressarcidas;

17.18. Caso a licitante possua atestado de aprovação de outros Centros de Referência em relação ao produto cotado, poderá enviar junto com as amostras;

17.19. O HUSM-EBSERH poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados e ou, demonstração técnica quando solicitada.

18. DAS EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES

18.0.1. No caso de esgotamento de mercado do equipamento ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas deles, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos IGUAIS ou SUPERIORES aos ofertados, desde que aprovados pelo Setor de Engenharia Clínica;

18.0.2. Os materiais serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

19. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante pregão eletrônico, nos termos do artigo 14 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e do artigo 32, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço e modo de disputa aberto.

19.3. A seleção do fornecedor não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte devido a não existirem microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regional e localmente nos termos do artigo 49, inciso II e III, da Lei Complementar nº 123/2006.

20. FASE DE HABILITAÇÃO

20.0.1. Declaração em papel timbrado da CONTRATADA, a ser enviada quando solicitada pelo Agente de Licitação, fazendo referência ao presente Termo de Referência e ao Edital de Pregão, declarando que prestará a assistência técnica durante o período de garantia do equipamento proposto e que possui rede de assistência técnica treinada, certificada e credenciada pelo fabricante, para efeito de cumprimento das obrigações de garantia na região do fornecimento, acompanhada da relação dos pontos de atendimento (endereço e telefone);

20.0.2. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado, no mínimo, 50% do quantitativo total do objeto da contratação e experiência mínima de 12 meses de serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação:

20.0.2.1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

20.0.2.2. Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

20.0.3. Declaração da LICITANTE, a ser apresentada quando solicitado, em que conste o endereço de suporte ao equipamento, declarando, explicitamente, que possui informações de suporte ao produto, bem como o número telefônico para chamados técnicos, também para suporte ao equipamento. Os serviços deverão estar disponíveis imediatamente no máximo em **48 (quarenta e oito) horas corridas**, após a assinatura do Contrato. Esses serviços deverão ter a capacidade de garantir o fornecimento dos insumos necessários ao funcionamento do equipamento, garantindo com isso que todos os beneficiários destes terão acesso aos insumos e informações, independentemente de sua localização geográfica;

20.0.4. Declaração da LICITANTE de que prestará assistência técnica de todos os itens do objeto desse Termo de Referência, durante a vigência do contrato (doze meses), com reposição de peças e equipamento, constando o prazo de reparo de, no máximo **48 (quarenta e oito) horas corridas**.

20.0.5. No caso de equipamento importado, apresentar a Declaração de que possui o(s) Certificado(s) Internacional(is) aplicável(is) ao equipamento ofertado, indicando-os individualmente, desde que sejam válidos e vigentes no comércio internacional.

20.0.6. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor, são aqueles previstos no art. 65 do RLCE 2.0 e estão descritos no edital.

21. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

21.1. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo licitatório, sendo tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme dispõe o artigo 7º do regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, bem como o artigo 34 da Lei 13.303/2016.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Edital do Pregão** e seus anexos.

22.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

22.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da **CONTRATADA**, encarregados da execução do objeto deste contrato, venham solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.

22.4. Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE**, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, desde que devidamente identificados.

22.5. Do valor da locação poderão ser descontados na fatura subsequente 1/30 por dia devido a equipamento não operacional, cuja substituição não ocorra no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**.

22.6. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado.

- 22.8. Notificar previamente à **CONTRATADA** via e-mail e/ou documento oficial enviado via correios, quando da aplicação de penalidades.
- 22.9. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no **Edital do Pregão** e seus anexos.
- 22.10. Pagar à **CONTRATADA**, no caso de dolo ou culpa da **CONTRATANTE**, o valor dos materiais/equipamentos ou de seu conserto, considerando a depreciação dos mesmos, a ser verificada mediante pesquisa de mercado, com a juntada de orçamentos, caso venham eles a se deteriorarem ou ficarem totalmente inutilizados, na hipótese de eventual dano causado aos mesmos, devendo, portanto, se assim julgar, manter apólice de seguro, por sua conta, para cobrir eventuais danos aos materiais/equipamentos e, conseqüentemente, o cumprimento da obrigação ora assumida.
- 22.11. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens locados, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.
- 22.12. Gerenciar, através da Unidade de Patrimônio, a movimentação dos equipamentos, a qual fará o controle detalhado de entrada e saída dos equipamentos, mantendo controle de toda a movimentação dos equipamentos, internamente e externamente.
- 22.13. A Ebserh não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.14. Restituir, mediante recibo e ao final do contrato, os bens locados, em perfeitas condições de uso, quando for o caso.
- 22.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 22.16. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Cumprir todas as obrigações constantes no **Edital do Pregão**, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 23.2. Efetuar a execução do objeto conforme especificações constantes no **Edital do Pregão, Termo de Referência e Termo de Contrato**.
- 23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).
- 23.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridas** que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 23.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6. Indicar **PREPOSTO** para representá-la durante a execução do contrato, com número de telefone, e-mail e endereço físico.
- 23.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.
- 23.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 23.9. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os produtos/equipamentos fornecidos ao Locatário, respondendo civilmente por perdas e danos junto ao HUSM e/ou a terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes, nos casos de culpa;
- 23.10. Manter um número telefônico e/ou e-mail, para abertura de chamados e para suporte aos equipamentos no HUSM, disponível até o término do contrato;
- 23.11. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
- 23.12. A **CONTRATADA** é responsável pela manutenção preventiva e corretiva, além de eventuais intervenções recomendadas pelo fabricante, com substituição de todas as peças sempre que necessário, inclusive aquelas de desgaste natural, tais como bateria, sensores, painéis etc.;
- 23.13. Fornecer na entrega dos equipamentos **LAUDO DE QUALIFICAÇÃO DE DESEMPENHO** de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data de qualificação, com obrigação de renovação do laudo a cada 12 meses de uso. **Qualificação de Desempenho (QD):** i) Realizar testes com diferentes

tipos de cargas e em várias posições dentro da câmara para validar a eficácia da esterilização. ii) Utilizar indicadores biológicos e químicos para confirmar a eficácia da esterilização em condições simuladas de uso real. iii) Documentar e avaliar os ciclos de esterilização para garantir a repetibilidade e a consistência dos resultados.

23.14. Fornecer na entrega dos equipamentos **RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de cada equipamento locado e identificação, através de etiqueta no equipamento, da data da manutenção preventiva, com obrigação de renovação do laudo a cada 6 meses de uso. No caso da manutenção preventiva o laudo deve conter descrito o serviço realizado e as peças substituídas;

23.15. A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de todos os acessórios que sejam necessários para a utilização dos equipamentos, com substituições de acordo com as recomendações do manual do fabricante e a necessidade;

23.16. Os acessórios listados no descritivo técnico deverão ter reposição de acordo com a necessidade, mantendo a quantidade solicitada em perfeitas condições;

23.17. As despesas e responsabilidades decorrentes de deslocamentos e estadias do(s) técnico(s) ou envio e retorno de equipamentos ao HUSM são por conta da **CONTRATADA**;

23.18. Responsabilizar-se, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, quanto a todas as peças e partes para execução da manutenção corretiva e preventiva;

23.19. A **CONTRATADA** deve indicar um responsável pelo contrato; indicar número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e endereço físico para atendimento;

23.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

23.21. Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, e vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;

23.22. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normalizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no Termo de Referência;

23.23. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da **CONTRATANTE**, a que a **CONTRATADA** tiver conhecimento;

23.24. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob a pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura;

23.25. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração;

23.26. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue;

23.27. A **CONTRATADA** deverá manter os equipamentos no HUSM até o consumo total de insumos sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**;

24. DAS SANÇÕES

24.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o HUSM-UFMS poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.1.1. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,1% até 0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,1% até 10% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,1% até 15% ao dia sobre o valor do contrato
4	0,2% a 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	0,07% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos/representantes legais previstos no edital/contrato;	01

24.2. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

24.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

24.2.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

24.2.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.2.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

24.2.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

24.2.8. não mantiver a proposta;

24.2.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

24.2.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

24.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

24.5. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

24.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito

normal na unidade administrativa.

24.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicaf. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

25. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

25.1. Conforme a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

25.2. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

25.3. Seguindo as orientações da Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, os Indicadores definidos para adoção do IMR do objeto deste Termo de Referência foram elaborados com base em critérios objetivos de mensuração de resultados, possibilitando à CONTRATANTE adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

25.4. Abaixo seguem Indicadores a serem utilizados no IMR do objeto deste Termo de Referência:

25.5.

Quadro II: Instrumento de medição de Resultado - Tempo de Atendimento (TA)	
INDICADOR 1: TEMPO DE ATENDIMENTO	
FINALIDADE	Definir o limite de tempo de atendimento para início da execução das atividades pós comunicação formal da CONTRATANTE à CONTRATADA.
META A CUMPRIR	48 horas úteis
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Número do protocolo da abertura do chamado.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Quantidade de horas a contar da abertura do chamado via Central de Atendimento a Clientes;
PERIODICIDADE	Por chamado aberto
MECANISMO DE CÁLCULO	Contagem horas desde a abertura do chamado até o início da execução das atividades.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	TA até 48 horas úteis - 100% do Valor do Serviço Contratado. 48 horas < TA ≤ 60 horas - 0,2% a menos do valor mensal contratado para cada chamado que exceder o limite de 48 horas. 60 horas < TA ≤ 72 horas - 0,5% a menos do valor mensal contratado para cada chamado que exceder o limite de 48 horas.
SANÇÕES	Quando o Tempo de Atendimento for superior a 72 horas, será caracterizada uma não conformidade grave, podendo ser aplicada sanção contratual mediante processo administrativo formal. As sanções podem incluir: a) Multa administrativa, conforme procedimento previsto no RLCE 2.0 e Lei nº 9.784/1999. b) Advertência formal à contratada. c) Rescisão contratual em caso de repetição sistemática da falha. d) A aplicação das sanções será garantida com contraditório e ampla defesa à contratada.
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador devem ser excluídos atrasos em que haja justificativa plausível elaborada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Quadro III: Instrumento de medição de Resultado - Taxa de Disponibilidade Efetiva (TDE)	
INDICADOR 2: TAXA DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS	
FINALIDADE	Garantir a máxima disponibilidade dos equipamentos médicos locados para uso.
META A CUMPRIR	Alcançar e manter uma taxa de disponibilidade dos equipamentos ≥ 98%.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Registro do tempo de operação versus tempo indisponível de cada equipamento.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Monitoramento contínuo do status operacional de todos os equipamentos locados.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	(Tempo total disponível para uso / Tempo total possível) * 100
INÍCIO DE VIGÊNCIA	Da assinatura do contrato.
	98% ≤ TDE < 100%: Será aplicada uma glosa de 0,2% sobre o valor mensal contratado

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	para cada ponto percentual de indisponibilidade abaixo de 100%. TDE < 98%: Será aplicada uma glosa de 0,5% sobre o valor mensal contratado e revisão dos processos de manutenção.
SANÇÕES	Quando a Taxa de Disponibilidade Efetiva (TDE) ficar abaixo de 97%, será caracterizada uma não conformidade grave sujeito a abertura de processo administrativo formal. As sanções podem incluir: a) Multa administrativa, conforme procedimento previsto no RLCE 2.0 e Lei nº 9.784/1999. b) Advertência formal à contratada. c) Rescisão contratual em caso de repetição sistemática da falha. d) A aplicação das sanções será garantida com contraditório e ampla defesa à contratada.
OBSERVAÇÕES	Para o cálculo deste indicador, devem ser excluídos atrasos em que haja justificativa plausível elaborada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

Quadro IV: Instrumento de medição de Resultado - Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM)	
INDICADOR 03 - PERCENTUAL DE RECHAMADO DE MANUTENÇÃO (PRM)	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, a qualidade do serviço executado para os equipamentos médico-hospitalares objeto do contrato.
META A CUMPRIR	Máximo de 10% de rechamado
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Ordem de Serviço
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Presencial
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$PRM = (MR / ME) \times 100$ Onde: PRM = Percentual de Rechamado de Manutenção, em %. MR = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas originadas de Rechamado Técnico* no período. ME = Quantidade de Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas no período.
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A contar da assinatura do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	PRM ≤ 10%: Sem redução do valor do serviço contratado. 10% < PRM ≤ 15%: Será aplicada uma glosa de 0,2% a menos do valor mensal contratado. 15% < PRM ≤ 20%: Será aplicada uma glosa de 0,5% a menos do valor mensal contratado.
SANÇÕES	Quando o Percentual de Rechamado de Manutenção (PRM) for superior a 20%, será caracterizada uma não conformidade grave, e poderão ser aplicadas as seguintes sanções, mediante processo administrativo formal: a) Multa administrativa conforme estabelecido no contrato e legislação aplicável, seguindo o procedimento previsto no RLCE 2.0 e na Lei nº 9.784/1999. b) Advertência formal à contratada. c) Rescisão contratual, caso a não conformidade seja recorrente ou prejudique gravemente a execução contratual. d) A aplicação das sanções será garantida com contraditório e ampla defesa à contratada.
OBSERVAÇÕES	Será considerada Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva Executada originada de Rechamado Técnico aquela que for precedida por outra Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva Executada, no mesmo EMH, em período inferior a 30 dias. Para o cálculo deste indicador devem ser excluídas do numerador "MR" as Ordens de Serviço de Manutenção Corretiva Executadas originadas de Rechamado Técnico cujo defeito seja erro de operação e/ou mau uso do operador.

25.6. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

a) não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;

b) não configure descaracterização do objeto contratado."

25.7. Conforme o IMR pactuado, o pagamento à CONTRATADA, referente à parcela de serviço, poderá variar de 100% do valor mensal do serviço contratado, quando a CONTRATADA atingir a meta do indicador pactuado, até 98,4% do valor mensal do serviço contratado, caso a CONTRATADA não atinja as metas pactuadas.

25.8. Não haverá a incidência de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA superar as metas previstas.

25.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

25.10. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.10.1. não produziu os resultados acordados;

25.10.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.10.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017, e que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do órgão **CONTRATANTE**.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

26.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do Artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

26.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme o item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

26.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

26.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

26.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

26.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

26.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

26.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

26.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

26.6. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

26.7. Será considerada extinta a garantia:

26.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

26.7.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP 5/2017.

27. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

27.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

27.1.1. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

27.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

27.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

27.1.4. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

27.1.5. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento

que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

27.2. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

27.2.1. adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

27.2.2. adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

27.2.3. coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

27.2.4. implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

27.2.5. elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

27.2.6. relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa."

27.3. Vejam-se, ainda, as previsões do Decreto n.º 7.746/2012:

Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.(...)

Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade."(...)

A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

Caso o bem ou serviço seja considerado inadequado em relação às exigências do instrumento convocatório, o contratante deverá apresentar razões técnicas, assegurado o direito de manifestação do licitante vencedor.

28. DO REAJUSTE

28.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

28.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

28.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

28.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

28.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

28.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

28.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

28.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

29. DO PREÇO

29.1. O preço deverá prever todos os custos e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência.

29.2. Os casos de alteração contratual deverão observar o disposto no art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.

29.3. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

30. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

30.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024.

30.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

32. EMPRESAS EM CONSÓRCIOS

32.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

33. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

34. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

34.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGP.

34.2. Especificamente a **CONTRATADA** se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da **CONTRATANTE**;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela **CONTRATANTE** em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a **CONTRATANTE** e/ou adotar as providências lícitas

por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

35. **CESSÃO DE CRÉDITO**

35.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

35.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

35.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

35.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

35.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

35.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

36. **ENCARTES**

ENCARTE I - PLANILHA DE CUSTOS

ITENS	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR ANUAL R\$
1	20877	Locação de Esterilizadora à baixa temperatura conforme descritivo técnico	2	UN		
2	601069	Agente esterilizante a base de Peróxido de Hidrogênio compatível com o equipamento. Obs.: A cotação refere-se ao valor unitário do insumo gasto em um ciclo de esterilização.	2300	CICLO		
3	474258	Indicador químico para processo em esterilizadora à peróxido de hidrogênio para uso interno aos pacotes.	6.000	UN		
4	340941	Indicador biológico de leitura rápida em até 30 minutos próprio para esterilizadoras à peróxido de hidrogênio e plenamente compatível com o equipamento locado. Deve acompanhar incubadora específica com alimentação elétrica 220 V - 60 Hz.	2000	UN		

		Apresentação em ampolas autocontidas.				
5	279094	Fita crepe sem celulose com indicador químico para utilizar no fechamento de pacotes. Apresentação em rolos de 19 mm de largura e 10 m de comprimento.	60	ROLO		
6	442406	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 10 cm de largura por 70 m de comprimento.	17	ROLO		
7	462298	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 15 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	15	ROLO		
8	442405	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 20 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	32	ROLO		
9	445800	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à	30	ROLO		

		peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 25 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.				
10	442407	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 30 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	25	ROLO		
11	442408	Embalagem para esterilização composta por não tecido sintético ("TYVEK") 100 % polietileno e filme termoplástico, sem aditivos, corantes ou resinas e atóxico. Com indicador químico para o processo de esterilização à peróxido de hidrogênio. Apresentação em rolo de 40 cm de largura por 70 m de comprimento aproximadamente.	12	ROLO		



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista de Vasconcellos, Gerente**, em 17/10/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43351160** e o código CRC **8BB1A9D3**.

Referência: Processo nº 23541.000179/2024-69 SEI nº 43351160